

**RESOLUÇÃO PGM/JAC Nº 036 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**DISCIPLINA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE  
JACUPIRANGA PARA O PERÍODO DE 2024 A 2040,  
DENOMINADO "PGM JACU-2040".**

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento de que as Procuradorias dos Municípios, por meio de seus Procuradores Municipais, integram a categoria da Advocacia Pública inserida pela Constituição da República dentre as cognominadas funções essenciais à Justiça, na medida em que também atuam para a preservação dos direitos fundamentais e do Estado de Direito" (RE 663.696/MG — Repercussão Geral — Tese 510 do STF), destacando nessa toada, os seguintes trechos citados no julgado: *"A natureza da função, seu papel institucional, a lógica de atuação, os interesses protegidos e até o recrutamento dos componentes é feito a partir dos mesmos requisitos"* (trecho do voto do ministro Luiz Fux). *"é imperativo que todas as disposições pertinentes à Advocacia Pública sejam aplicadas às Procuradorias Municipais, sob pena de se incorrer em grave violação à organicidade da Carta Maior"* (trecho do voto do ministro Luiz Fux). *"O Procurador, quer o estadual, quer o municipal, defende interesse público – e defende interesse público da mesma envergadura, atuando no campo administrativo e também no contencioso. Não cabe assentar fator de discriminação para dizer-se que, no caso, há de haver tratamento diferenciado, conforme se trate de Procurador estadual ou Procurador municipal"* (trecho do voto do ministro Marco Aurélio). *"...também as Procuradorias Municipais consistem em Função Essencial à Justiça, pois, como já afirmei, suas atribuições equiparam-se ao restante das carreiras integrantes da Advocacia Pública. E, assim, a simetria de tratamento impõe-se, como forma de garantia da defesa de parcela do interesse público e da justiça"* (trecho do voto do ministro Edson Fachin);

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 27/2022 transformou o Departamento Jurídico da Prefeitura de Jacupiranga em Procuradoria-Geral do Município, garantindo a

natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, a aplicação de políticas públicas que envolvam o aprimoramento da gestão governamental, com a inclusão do avanço da tecnologia e a inovação em serviços jurídicos no âmbito da advocacia pública municipal;

**CONSIDERANDO** as ferramentas e práticas de ESG (sigla em inglês para Environmental, Social and Governance) no setor público, onde há crescente demanda por transparência, responsabilidade social e ambiental pela sociedade civil exige que o setor público se adapte e implemente práticas inovadoras e sustentáveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação do plano estratégico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga, a ser denominado "PGM-JACU/2040" e a necessidade de adequar a estrutura da PGM imediatamente para atender esse planejamento, bem como a implantação gradual da gestão por competência na gestão de pessoas;

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga para o período de 2024 a 2040, denominado "PGM JACU-2040".

**Art. 2º** O "PGM JACU-2040" tem por objetivo estabelecer a visão, missão e valores da Procuradoria-Geral do Município, definindo as diretrizes estratégicas, objetivos específicos e integrando práticas inovadoras e sustentáveis.

**Art. 3º** Serão objetivos específicos do "PGM JACU-2040":

I - Integrar tecnologias de inteligência artificial nos processos jurídicos e processos administrativos para aumentar a eficiência e a precisão;

II - Promover práticas alinhadas aos critérios ESG (Environmental, Social, Governance) e à Agenda 2030 da ONU;

- III - Fortalecer a Advocacia Pública como instrumento de Governança Municipal;
- IV - Assegurar a representação judicial e extrajudicial eficiente do Município;
- V - Fomentar a transparência e a participação cidadã na gestão pública.

**Art. 4º** Serão objetivos específicos referentes ao cumprimento das Metas Relacionadas aos Critérios ESG e Contribuições para os Objetivos da Agenda 2030:

§1. Objetivos Específicos:

I - Ambiental:

- a) Reduzir a pegada de carbono dos serviços jurídicos e das operações da procuradoria, visando a neutralidade de carbono até 2035;
- b) Implementar práticas de escritório sustentável, incluindo o uso de papel reciclado, redução do consumo de água e energia, e reciclagem de resíduos;

II - Social:

- a) Promover a inclusão social e a diversidade dentro da equipe da procuradoria e em suas contratações
- b) Desenvolver programas de educação e capacitação em direitos humanos e leis ambientais para a comunidade

III - Governança:

- a) Fortalecer a transparência, a ética e a integridade nos processos jurídicos e administrativos;
- b) Implementar políticas de compliance e auditorias regulares para garantir a aderência às leis e regulamentos;

§2. Indicadores Chave de Desempenho:

I - Ambiental:

- a) Percentual de redução anual de emissões de CO<sub>2</sub>;
- b) Quantidade de materiais reciclados e reutilizados no ambiente de trabalho;

II - Social:

- a) Percentual de diversidade na equipe (gênero, raça, origem socioeconômica);
- b) Número de atividades e participantes em programas de educação comunitária;

III - Governança:

- a) Número de políticas de governança implementadas ou atualizadas;
- b) Relatórios de conformidade e resultados de auditorias internas e externas;

§3. Ações Estratégicas:

I - Ambiental:

- a) Adotar sistemas de gestão ambiental (SGA) para monitorar e gerenciar o impacto ambiental das operações;
- b) Incentivar o uso de transportes sustentáveis e a participação em programas de compensação de carbono;

II - Social:

- a) Criar um comitê de diversidade e inclusão para desenvolver políticas e monitorar progressos;
- b) Organizar workshops e seminários sobre a legislação de direitos humanos e ambientais para a comunidade e para os funcionários;

III - Governança:

- a) Realizar treinamentos regulares em ética e compliance para todos os funcionários;
- b) Desenvolver um portal de transparência, incluindo o acesso a decisões e processos jurídicos, para garantir a prestação de contas;

**Art. 5º** Os indicadores de desempenho para o "PGM JACU-2040" incluirão:

- I - Percentual de processos judiciais e administrativos concluídos dentro dos prazos estabelecidos;
- II - Nível de satisfação dos órgãos municipais com os serviços jurídicos prestados;
- III - Grau de integração da inteligência artificial nos serviços jurídicos, medido por processos automatizados;

IV - Cumprimento das metas relacionadas aos critérios ESG e contribuições para os objetivos da Agenda 2030;

V - Número de iniciativas de capacitação realizadas para procuradores e servidores da PGM;

VI - Percentual de decisões judiciais favoráveis ao município.

**Art. 6º** Fica criado o Comitê Estratégico do "PGM JACU-2040", composto por:

Procurador-Geral do Município;

Procurador-Corregedor;

Procurador-Ouvidor;

Secretária de Governança da PGM Jacupiranga;

Diretora do Laboratório de Inovação e Governança Municipal;

Diretora do Escritório de Gestão de Projetos;

Assessora de Apoio Administrativo e Suporte Processual.

Este comitê será responsável por orientar, acompanhar e avaliar a implementação do planejamento estratégico.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO**  
**CRONOGRAMA - PROJETO PGM-JACU 2040**

<b>SESSÕES</b>	<b>PERÍODO</b>
1ª Reunião	07/05/2024
2ª Reunião	28/05/2024
3ª Reunião	18/06/2024
4ª Reunião	09/07/2024
5ª Reunião	30/07/2024
6ª Reunião	20/08/2024
7ª Reunião	10/09/2024
8ª Reunião	01/10/2024
9ª Reunião	22/10/2024
10ª Reunião	12/11/2024



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F31-D373-5001-35BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 06/05/2024 14:48:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F31-D373-5001-35BB>